



PROC. N° PRO-01015439/19

FLS

RUBRICA: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. N° 017/19
DECISÃO : N° 383/19-CEEE-CREA/PI
PROCESSO : PRO-01015439/19
ASSUNTO : REGISTRO DE EMPRESA
INTERESSADO : METAL ALFA LTDA

EMENTA: *Defero o pleito.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, apreciando a solicitação de REGISTRO DE EMPRESA protocolado sob n° PRO-01015439/19; Considerando que o processo encontra-se regularmente formalizado conforme Resolução 336/89- CONFEA; considerando a declaração de endereço apresentada; considerando o horário disponível para a assistência técnica; considerando a atividade e o porte da requerente; Considerando relatório e voto fundamentado do conselheiro Relator. **DECIDIU**, por unanimidade: **1. Deferir** o registro da empresa *METAL ALFA LTDA, neste Regional, referente às atividades no campo da engenharia elétrica.* Coordenou a sessão o Senhor Eng^o Eletricista Pedro Gomes Rodrigues. Votou favoravelmente o Conselheiro Engenheiro Eletricista: Moacyr Freitas de Almendra Gayoso Junior.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de outubro de 2019

Eng. Elet. PEDRO GOMES RODRIGUES
Coordenador Adjunto Adjunto CEEE-CREA/PI



PROC. N° PRO-01015666/19

FLS

RUBRICA: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. N° 017/19
DECISÃO : N° 382/19-CEEE-CREA/PI
PROCESSO : PRO-01015666/19
ASSUNTO : REGISTRO DE EMPRESA
INTERESSADO : SIMM – SOLUÇÕES INTEGRAIS EM MONTAGEM, MANUTENÇÃO
EMPREENDIMIENTOS S A

EMENTA: *Deferir o pleito.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de REGISTRO DE EMPRESA protocolado sob n° PRO-01015666/19; Considerando que o processo encontra-se regularmente formalizado conforme Resolução 336/89- CONFEA; considerando a declaração de endereço apresentada; considerando o horário disponível para a assistência técnica; considerando a atividade e o porte da requerente; Considerando relatório e voto fundamentado do conselheiro Relator. **DECIDIU**, por unanimidade: **1. Deferir** o registro da empresa *SIMM – SOLUÇÕES INTEGRAIS EM MONTAGEM, MANUTENÇÃO EMPREENDIMIENTOS S. A*, neste Regional, referente às atividades no campo da engenharia elétrica. Coordenou a sessão o Senhor Eng° Eletricista Pedro Gomes Rodrigues. Votou favoravelmente o Conselheiro Engenheiro Eletricista: Moacyr Freitas de Almendra Gayoso Junior.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de outubro de 2019

Eng. Elet. PEDRO GOMES RODRIGUES
Coordenador Adjunto Adjunto CEEE-CREA/PI



PROC. N° PRO-01001367/18

FLS

RUBRICA: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. N° 017/19
DECISÃO : N° 381/19-CEEE-CREA/PI
PROCESSO : PRO-01001367/18
ASSUNTO : REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO
INTERESSADO : RANIERE LIRA DE SOUSA MARTINS

EMENTA: *Indefere o pleito.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO protocolado sob nº PRO-01001367/18; Considerando o posicionamento por parte do colegiado do curso de engenharia elétrica da UFPI “onde informaram de que o curso ofertado pela UFPI não apresenta qualquer indicio de formação que sustente o que requer o pleiteante; Considerando a análise por parte do Eng. Josevaldo do Nascimento Assessor Técnico- CREA/PI; Considerando relatório e voto fundamentado do conselheiro Relator. **DECIDIU**, por unanimidade: **1. Indeferir** a solicitação do requerente para o exercício de atividades descritas no art 9º da Res. 218/73-CONFEA. Coordenou a sessão o Senhor Engº Eletricista Pedro Jose Gomes Rodrigues. Votou favoravelmente o Conselheiro Engenheiro Eletricista: Moacyr Freitas de Almendra Gayoso Junior.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de outubro de 2019

Eng. Elet. PEDRO JOSE GOMES RODRIGUES
Coordenador Adjunto CEEE-CREA/PI



PROC. N° THE-01001339/15

FLS

RUBRICA: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. N° 017/19
DECISÃO : N° 380/19-CEEE-CREA/PI
PROCESSO : THE-01001339 - INFRAÇÃO AO ART. 59 DA LEI 5194/66 FIRMA DE SEM REGISTRO E SEM PROFISSIONAL
ASSUNTO : RECURSO/DEFESA
INTERESSADO : MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

EMENTA: Determina o cancelamento do auto de infração e arquivamento do processo.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação da Defesa ao processo n° THE-01001339/15 - por infringência ao Art. 59 DA LEI 5194/66 – FIRMA SEM REGISTRO E SEMPROFISSIONAL; e Considerando o parecer jurídico do CREA-PI, onde informa que a decisão PL1133/2015, de 11 de junho de 2015-CONFEEA, diz que as atividades relacionadas a provedores de internet não são fiscalizadas pelo sistema CONFEEA/CREA; considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, **DECIDIU: por unanimidade: 1.** Cancelar o auto de infração e arquivar o processo. Coordenou a sessão o Senhor Engº Eletricista Pedro Jose Gomes Rodrigues. Votou favoravelmente o Conselheiro Engenheiro Eletricista: Moacyr Freitas de Almendra Gayoso Junior.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de outubro de 2019

Eng. Elet. PEDRO JOSE GOMES RODRIGUES
Coordenador Adjunto CEEE-CREA/PI



PROC. N° THE-01001384/17

FLS

RUBRICA: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. N° 017/19
DECISÃO : N° 379/19-CEEE-CREA/PI
PROCESSO : THE-01001384/17 - INFRAÇÃO AO ART. 58 DA LEI 5194/66 FIRMA DE OUTRA UF, EM ATIVIDADE NO ESTADO SEM VISTO
ASSUNTO : RECURSO/DEFESA
INTERESSADO : PADTEC S/A

EMENTA: Determina o cancelamento do auto de infração e arquivamento do processo.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação da Defesa ao processo n° THE-01001384/17 - por *infringência ao Art. 58 DA LEI 5194/66 – FIRMA DE OUTRA UF, EM ATIVIDADE NO ESTADO SEM VISTO*; e Considerando que o auto de infração esta “eivado de vicio de origem”, uma vez que a suplicante eliminou o fato gerador, e cumpriu o que determina o Art. 42, Inciso I, da Resolução n° 1.025/2009, do CONFEA. E Assim, torna-se inviável a cobrança da multa imposta pelo presente auto de infração; considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, **DECIDIU: por unanimidade: 1.** Cancelar o auto de infração e arquivar o processo. Coordenou a sessão o Senhor Eng° Eletricista Pedro Jose Gomes Rodrigues. Votou favoravelmente o Conselheiro Engenheiro Eletricista: Moacyr Freitas de Almendra Gayoso Junior.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de outubro de 2019

Eng. Elet. PEDRO JOSE GOMES RODRIGUES
Coordenador Adjunto CEEE-CREA/PI



PROC. N° PRO-01004202/19

FLS

RUBRICA: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. N° 017/19
DECISÃO : N° 378/19-CEEE-CREA/PI
PROCESSO : PRO-01004202/19
ASSUNTO : CANCELAMENTO DE ART
INTERESSADO : ANDERSON LUCAS DE OLIVEIRA

EMENTA: *Defere o pleito.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de CANCELAMENTO DE ART protocolado sob n° PRO-01004202/19; Considerando que a solicitação atende as disposições do art. 21, inciso I, da Resolução n° 1.025/2009 do Confea; Considerando relatório e voto fundamentado do conselheiro Relator. **DECIDIU**, por unanimidade: **1. Deferir** o cancelamento de ART 00026084356455000617. Coordenou a sessão o Senhor Eng° Eletricista PEDRO JOSE GOMES RODRIGUES. Votou favoravelmente o Conselheiro Engenheiro Eletricista: Moacyr Freitas de Almendra Gayoso Junior.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de outubro de 2019

Eng. Elet. PEDRO JOSE GOMES RODRIGUES
Coordenador Adjunto CEEE-CREA/PI



PROC. N° PRO-01011405/19

FLS

RUBRICA: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. N° 017/19
DECISÃO : N° 377/19-CEEE-CREA/PI
PROCESSO : PRO-01011405/19
ASSUNTO : REGISTRO DE EMPRESA
INTERESSADO : GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA

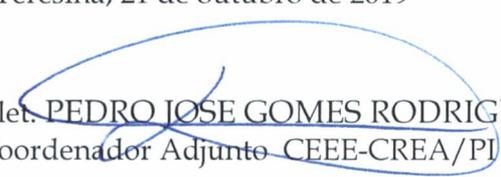
EMENTA: *Deferir o pleito.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, apreciando a solicitação de REGISTRO DE EMPRESA protocolado sob n° PRO-01011405/19; Considerando que o processo encontra-se regularmente formalizado conforme Resolução 336/89- CONFEA; considerando que as informações nele contidas permitem que a fiscalização possa exercer as suas atividades de praxe; Considerando relatório e voto fundamentado do conselheiro Relator. **DECIDIU**, por unanimidade: **1. Deferir** o registro da empresa *GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA*, neste Regional, no tocante a seu registro nesse Regional, referente às atividades no campo da engenharia Elétrica. Coordenou a sessão o Senhor Eng^o Eletricista Pedro Jose Gomes Rodrigues. Votou favoravelmente o Conselheiro Engenheiro Eletricista: Moacyr Freitas de Almendra Gayoso Junior.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de outubro de 2019

Eng. Elet.  PEDRO JOSE GOMES RODRIGUES
Coordenador Adjunto CEEE-CREA/PI



PROC. N° PRO-0101236/19

FLS

RUBRICA: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. N° 017/19
DECISÃO : N° 376/19-CEEE-CREA/PI
PROCESSO : PRO-0101236/19
ASSUNTO : REGISTRO DE EMPRESA
INTERESSADO : GM COMERCIAL E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI

EMENTA: *Defero o pleito.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI, apreciando a solicitação de REGISTRO DE EMPRESA protocolado sob n° PRO-0101236/19; Considerando que o processo encontra-se regularmente formalizado conforme Resolução 336/89- CONFEA; considerando que as informações nele contidas permitem que a fiscalização possa exercer as suas atividades de praxe; Considerando relatório e voto fundamentado do conselheiro Relator. **DECIDIU**, por unanimidade: **1. Deferir** o registro da empresa *GM COMERCIAL E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI*, neste Regional, referente as atividades no campo da engenharia Elétrica. Coordenou a sessão o Senhor Engº Eletricista Pedro Jose Gomes Rodrigues. Votou favoravelmente o Conselheiro Engenheiro Eletricista: Moacyr Freitas de Almendra Gayoso Junior.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de outubro de 2019

Eng. Elet. PEDRO JOSE GOMES RODRIGUES
Coordenador Adjunto CEEE-CREA/PI



PROC. N° PRO-01009781/19

FLS

RUBRICA: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE/PI

REUNIÃO : S. O. N° 017/19
DECISÃO : N° 375/19-CEEE-CREA/PI
PROCESSO : PRO-01009781/19
ASSUNTO : REGISTRO DE EMPRESA
INTERESSADO : ENGENHARIA STRE AHL EIRELI

EMENTA: *Defero o pleito.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, apreciando a solicitação de REGISTRO DE EMPRESA protocolado sob n° PRO-01009781/19; Considerando que o processo encontra-se regularmente formalizado conforme Resolução 336/89- CONFEA; considerando a declaração de endereço apresentada; considerando o horário disponível para a assistência técnica; considerando a atividade e o porte da requerente; Considerando relatório e voto fundamentado do conselheiro Relator. **DECIDIU**, por unanimidade: **1. Deferir** o registro da empresa *ENGENHARIA STRE AHL EIRELI, neste Regional*. Coordenou a sessão o Senhor Eng^o Eletricista Pedro Gomes Rodrigues. Votou favoravelmente o Conselheiro Engenheiro Eletricista: Moacyr Freitas de Almendra Gayoso Junior.

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 21 de outubro de 2019

Eng. Elet. PEDRO GOMES RODRIGUES
Coordenador Adjunto Adjunto CEEE-CREA/PI